



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1103/2001

Dispõe sobre identificação dos veículos automotores oficiais de propriedade ou não do Poder Público, utilizados por ele, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Poder Público deverá identificar todos os veículos automotores que utiliza, independente de serem de sua propriedade ou estarem em sua posse a título de empréstimo, locação ou qualquer outra forma civilmente prevista.

Parágrafo Único- Quando se tratar de veículos de terceiros utilizados pelo Poder Público, a qualquer título, a identificação deverá ser mantida durante todo o tempo e horário em que estiverem sob responsabilidade do serviço municipal.

Art.2º- A identificação encimará as portas dianteiras dos veículos e será composta de:

- I- brasão de armas do Município;
- II- denominação e sigla do órgão, entidade ou poder ao qual pertença o veículo ou que o tenha sob sua responsabilidade;
- III- os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”;
- IV- número do telefone para possível reclamação dos munícipes.

Art.3º- Caberá ao órgão competente dos poderes municipais promover a identificação de que trata o artigo anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da regulamentação desta Lei.

Art.4º- O uso irregular de veículo público, ou sob a responsabilidade do Poder Público, implicará punição administrativa cabível por ato de natureza grave, comprometedor da lisura da administração, conforme a norma própria de cada Poder, órgão ou entidade, sem prejuízo das penalidades civis e criminais porventura cabíveis.

Art.5º- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 29 de agosto de 2001.


José Isaiás Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL